

Handwritten mark

LEI Nº 1/1953

Revigora a vigência da Lei nº 2/1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 1/1953

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1955, a vigência da Lei nº 2, de 24 de maio de 1950.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 8 de maio de 1953

João Benedito de Aguiar
(João Benedito de Aguiar)
Presidente

Fried Maluf
(Fried Maluf)
1º Secretário